



EMENDA Nº 03

**AO PLE Nº 031/11 – PROC. 3043/11 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2012**

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 9º	§	Inciso I	Alínea	Item
<p>Redação proposta: "I - no máximo 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada; (...)"</p>				

JUSTIFICATIVA

10% corresponde a um percentual muito alto, permitindo uma margem de manobra muito folgada ao administrador e inviabilizando que o legislativo possa agir com mais rigor na fiscalização.

DATA DO RECEBIMENTO: 19/09/11 Cao	NOME DO VEREADOR: LUIZ BRAZ
	ASSINATURA: